

AVISO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 311/2020 - PJF
PROCESSO nº 04581/2020**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de materiais e suprimentos de escritório para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 08:00h do dia 16/11/2020, às 08:30h do dia 26/11/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 26/11/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/**. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 311/2020 - PJF PROCESSO nº 04581/2020

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 13.602/2019 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para **a aquisição de materiais e suprimentos de escritório para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações nº

DEMLURB: 1.18.122.0035.20220000

SG: 04.122.007.2004.0000 – 3.3.90.30.07 - 0100000000

PGM: 04.122.0007.2004.0000 – 33.90.30.08

PROCON: 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30.07 - 0100337100

SESUC: 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30

SECOM: 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.9.0.3.0

SEDETA: 10.412.2000.7200.4000 – 3.3.90.30.07 – 0100000000

SO: 091100 – 15.122.0035.2004.0000 – 010.000.0000 – 3.3.90.30

091100 – 15.122.0035.2004.0000 – 010.000.0000 – 4.4.90.52

SEPLAG: 04.122.0007.2004.0000 - 339030

SEL: 04.122.0007.2004.0000

SS:

SSREG: PT 10.302.0003.1046.6053 – FONTE: 0159.149.000 ND: 339030-07

LACEN: PT 10.302.0003.2287.0000 – FONTE: 0159.149.000 ND: 339030-07

HPS: PT 10.302.0003.2282.0000 – FONTE: 0102.000.000 ND: 339030-07

STIH: PT 10.302.0003.2305.0000 – FONTE: 0102.000.000 ND: 339030-07

DID: PT 10.302.0002.2304.0000 – FONTE: 0102.000.000 ND: 339030-07

PAI: PT 10.302.0002.2298.5018 – FONTE: 0102.000.000 ND: 339030-07

SSUE: PT 10.302.0002.2284.0000 – FONTE: 0102.000.000 ND: 339030-07

DURL: PT 10.302.0002.2298.5017 – FONTE: 0102.000.000 ND: 339030-07

DST/AIDS: PT 10.305.0002.2295.0000 – FONTE: 0159.150.000 ND: 339030-07

DVEA: PT 10.305.0002.2290.0000 – FONTE: 0159.015.000 ND: 339030-07

DVISAT: PT 10.302.0003.2297.0000 – FONTE: 0159.149.000 ND: 339030-07

PT 10.302.0003.2295.3004 – FONTE: 0155.000.000 ND: 339030-07

DVISA: PT 10.304.0003.2296.0000 – FONTE: 0159.150.000 ND: 339030-07

FARMÁCIAS REGIONAIS: PT 10.303.0003.2300.0000 – FONTE: 0102.000.000 ND: 339030-07

C.ADMINISTRATIVO: PT 10.122.0007.2004.7001 – FONTE: 0102.000.000 ND: 339030-07

CMS: PT 10.122.0007.2004.9001 – FONTE: 0102.000.000 ND: 339030-07

OMS: PT 10.122.0007.2004.9002 – FONTE: 0102.000.000 ND: 339030-07

SSAS/APS:

PT 10.301.0003.2191.2024 – FONTE: 0159.148.000 ND: 339030-07

PT 10.301.0003.2276.2003 – FONTE: 0159.148.000 ND: 339030-07

PT 10.301.0003.2276.2005 – FONTE: 0155.000.000 ND: 339030-07

PT 10.301.0003.2191.2006 – FONTE: 0155.000.000 ND: 339030-07

CAPS: PT 10.302.0003.2303.4016 – FONTE: 0159.148.000 ND: 339030-07

PT 10.302.0003.2303.4018 – FONTE: 0155.148.000 ND: 339030-07

DSB: PT 10.301.0003.2286.2060 – FONTE: 0159.148.000 ND: 339030-07

PT 10.302.0003.2302.2070 – FONTE: 0159.149.000 ND: 339030-07

DSME: PT 10.302.0003.2285.4008 – FONTE: 0159.149.092 ND: 339030-07

SSAS/AT.SECUDÁRIA: PT 10.302.0003.2281.4003 – FONTE: 0102.000.000 ND: 339030-07

FUNALFA: 04.122.0007.2004 / 13.392.0006.2015 / 13.392.0006.2017 / 13.392.0006.2020 / 13.392.0006.2024 / 13.392.0006.2019 / 13.392.0006.2324 / 13.392.0006.2338

MAPRO: 414100 – 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30.00

SDS: 08.122.0007.2004.0000 / 08.244.0006.2006.0000 / 08.122.0007.2211.000 / 08.244.0006.2301.0000 / 08.244.0006.2186.0000 / 012900056 / 0129000000 / 0229000056 / 0229000000 / 0129000008 / 0229000008 / 0100112100

SETTRA: 141100 – 04.122.0007.2004.0000 – 100.147.100 – 3.3.90.30

SF: 04.122.0007.2004.0000 – 3.3.90.30

SARH: 071100 – 04.122.0007.2004.0000 – 0100000000 – 33.90.30.07

SEMAUR: 04.122.0007.2004.0000

SE: 131100 – 12.122.0007.2004.0000 – 101.000.000.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

4.1.8. empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, *90 (noventa) dias corridos*.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de

Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário por item** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no

máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

13.4.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, conforme o caso.

14.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

14.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

14.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

14.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital;

14.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros do objeto Fornecido, mesmo que adquirido por seus servidores.

14.6 – Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

14.7. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no local designado.

14.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da Licitante Vencedora. O setor designado pela Unidade Requisitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento.

14.9. O prazo de validade dos produtos deverá ser de , no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

14.9.1. O setor designado pela Unidade Requisitante não aceitará qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Licitante Vencedora efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pelo setor referido, sob pena de aplicação das sanções previstas e /ou rescisão contratual.

14.10. A Unidade requisitante entregará a Licitante Vencedora notificação, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, nos termos deste Edital.

14.11. A Unidade Requisitante emitirá Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho), a ser em caminhada à Licitante Vencedora. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa

14.12. Os materiais a serem entregues pela Licitante Vencedora deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste Edital.
- b) A perfeita identidade com o material solicitado pela Unidade Requisitante
- c) Observância do Conceito estabelecido no edital da CPL

14.13. Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior

14.14. Será de responsabilidade da Unidade Requisitante, o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigida e nos prazos por ela estabelecidos.

14.15 – Da Rescisão:

14.15.1 A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da licitante vencedora, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

16.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES.

16.2.1. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

16.2.2. A Unidade Requisitante reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Instrumento.

16.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

16.4. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.9. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

16.9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

16.9.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com especificações do Edital da Licitação

16.9.1.2. Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

17.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

17.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante

17.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

17.1.4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados ou que não se adequem às especificações do Edital.

17.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.1.5.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à Licitante Vencedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.1.8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos

17.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

17.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

17.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

17.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

17.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.15 – Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

17.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

17.1.17. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda mão de obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto licitado, utilizando somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

17.1.18. Promover a entrega dos materiais, de acordo com a necessidade e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

17.1.19. Executar o fornecimento dos materiais em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresse consentimento do Município

17.1.20. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues e dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

17.1.21. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

17.1.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

17.1.23. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

17.1.24. Cumprir os prazos previstos na lei, no edital ou no contrato, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

17.1.25. Assistir à Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da contratação

17.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

17.2.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento.

17.2.2 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

17.2.2.1 – Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

17.2.2.2 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas o cumprimento deste Objeto.

17.2.3 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.2.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

17.2.4 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

17.2.5 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

17.2.6 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

17.2.6.1. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

17.2.6.2. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

17.2.6.3. Remeter advertência a Licitante Vencedora, por escrito, quando o objeto não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

17.2.6.4. Aplicar a Licitante Vencedora penalidades, quando for o caso

17.2.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

17.2.8 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

17.2.9 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.2.10 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

17.2.11. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos materiais ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

17.2.12. A UNIDADE REQUISITANTE credenciará junto a Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as requisições de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187/8492, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas, ou através do e-mail **pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br**.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SARH/CPL**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

PREGÃO ELETRONICO nº 311/2020 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /..... –
PROCESSO nº 04581/2020 – PE nº 311/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, doravante denominada **SARH**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, através de seu(ua), Sr(a)., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, R.G. nº, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13892/2020, Decreto nº 13.602/2019 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº**/20....., para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações para o **fornecimento de**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº/20....., Pregão Eletrônico nº/20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**,

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº./20.....**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20.....

Gestor
Representante Legal

EMPRESA
Representante Legal
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO nº 311/2020 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 311/2020 - PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 311/2020**, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 311/2020 - PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 311/2020 - PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 311/2020 - PJF

ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Objeto:, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº**, todos oriundo do Processo Licitatório nº/20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº, através da (UG) neste ato representada pelo seu (*gestor*) Sr., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº/20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

_____ UG (.....)

De acordo: Empresa

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº _____ emitida em favor de minha empresa em ____/____/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº/20....., **Ata de Registro de Preços nº**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de de 20.....

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

PREGÃO ELETRONICO nº 311/2020 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **aquisição de materiais e suprimentos de escritório para atender demanda das unidades que integram a Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Juiz de Fora**, conforme relação de materiais especificados abaixo

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RESCISÃO

2.1 - As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

2.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de Registro de Preços.

2.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

2.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

2.5 – A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência;

2.5.1 – A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros do objeto Fornecido, mesmo que adquirido por seus servidores.

2.6 – Os produtos adquiridos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste instrumento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Unidade Requisitante, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

2.7. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação deverá ser de, no mínimo, a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no local designado.

2.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob responsabilidade da Licitante Vencedora. O setor designado pela Unidade Requisitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste instrumento.

2.9. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, devendo possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no local designado.

2.9.1. O setor designado pela Unidade Requisitante não aceitará qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Licitante Vencedora efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, pelo setor referido, sob pena de aplicação das sanções previstas e /ou rescisão contratual.

2.10. A Unidade requisitante entregará a Licitante Vencedora notificação, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa, nos termos deste Termo de Referência.

2.11. A Unidade Requisitante emitirá Autorização de Fornecimento (Nota de Empenho), a ser em caminhada à Licitante Vencedora. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa

2.12. Os materiais a serem entregues pela Licitante Vencedora deverá entre outros critérios, averiguar o seguinte:

- a) A fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência.
- b) A perfeita identidade com o material solicitado pela Unidade Requisitante
- c) Observância do Conceito estabelecido no edital da CPL

2.13. Constatados quaisquer problemas nos materiais entregues, estes serão devolvidos à Licitante Vencedora, que deverá proceder à sua adequação, no prazo estabelecido, de acordo com o volume de correções que deverão ser efetuadas. Os produtos serão novamente submetidos aos critérios constantes no item anterior

2.14. Será de responsabilidade da Unidade Requisitante, o encaminhamento da nota de empenho finalizado à empresa, de acordo com as condições por essa exigidas e nos prazos por ela estabelecidos.

2.15 – Da Rescisão:

2.15.1 A contratação poderá ser rescindida:

- I. Por ato unilateral e escrito da Unidade Requisitante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2.15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.15.3. Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da licitante vencedora, a Unidade Requisitante responderá pelo valor devido em face dos produtos entregues, até a data da rescisão.

3 – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. Os produtos deverão ser entregues nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, no endereço e horário informados na Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pela Unidade Requisitante participante do Registro de Preços.

3.2. A partir do momento em que seja estipulada a entrega, os materiais, constantes na autorização, deverão estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação das UNIDADES REQUISITANTES.

3.2.1. Não será aceito objeto que não esteja adequado para o uso.

3.2.2. A Unidade Requisitante reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste Instrumento.

3.3. Caso a demanda sofra variação, as entregas previstas poderão ser ajustadas a ela.

3.4. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

3.5. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

3.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.7. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.9. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

3.9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93, o objeto deste instrumento será recebido da forma que se segue:

3.9.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com especificações do Edital da Licitação

3.9.1.2. Definitivamente: após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

4.1.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

4.1.2 – Entregar o produto especificado na autorização de compras/NE, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante

4.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados ou que não se adequem às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.5.1. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à Licitante Vencedora, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Unidade Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.7 - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.8.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos

4.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.10 – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

4.1.11 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

4.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução da Ata de Registro de Preços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

4.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.15 – Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

4.1.16. Entregar os produtos novos, em perfeita condição de conservação e com qualidade aceitável para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

4.1.17. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda mão de obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto licitado, utilizando somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

4.1.18. Promover a entrega dos materiais, de acordo com a necessidade e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente o prazo e condições estabelecidos neste instrumento.

4.1.19. Executar o fornecimento dos materiais em seu próprio nome não podendo em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros sem o expresso consentimento do Município

4.1.20. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues e dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

4.1.21. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante, durante a entrega.

4.1.22. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

4.1.23. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

4.1.24. Cumprir os prazos previstos na lei, no edital ou no contrato, sob pena de incorrer em sanções por descumprimento.

4.1.25. Assistir à Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da contratação

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

4.2.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da licitante vencedora, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente normal, a ser determinado para o recebimento.

4.2.2 - Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, por meio da respectiva requisição com autorização do gestor, que atestará o recebimento gradual do produto.

4.2.2.1 – Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto.

4.2.2.2 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas o cumprimento deste Objeto.

4.2.3 - Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

4.2.3.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

4.2.4 - Proporcionar condições à Licitante Vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

4.2.5 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

4.2.6 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

4.2.6.1. Devolver os objetos que não apresentarem condições de serem utilizados.

4.2.6.2. Notificar a Licitante Vencedora, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

4.2.6.3. Remeter advertência a Licitante Vencedora, por escrito, quando o objeto não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

4.2.6.4. Aplicar a Licitante Vencedora penalidades, quando for o caso

4.2.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, proporcionando as facilidades necessárias para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

4.2.8 – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

4.2.9 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

4.2.10 – Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

4.2.11. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos materiais ou serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

4.2.12. A UNIDADE REQUISITANTE credenciará junto a Licitante vencedora os servidores autorizados a emitir as requisições de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

5.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Termo de Referência.

5.4. O acompanhamento e a fiscalização de que se trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Licitante Vencedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 1
Data: 06/11/2020

Processo:	Ano:	Diretoria:					Unitário	Estimado	
04581	2020	PJF	Item	Qtidade	Código	Unidade	Especificação Detalhada		
			1	973,00	475050057	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Verde, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	1,4000	1.362,2000
			2	1.315,00	475050154	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 50mm x 50m.	3,7500	4.931,2500
			3	1.781,00	475050054	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Amarela, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	1,1900	2.119,3900
			4	493,00	475050160	Rolo	Fita Crepe cor Branca, rolo com 50mm x 50m	2,3500	1.158,5500
			5	7.010,00	475050256	Unidade	Pasta Suspensa, tamanho officio, papel cartão marmorizado, gramatura 280g/m², com visor plástico, grampo e trilho em acetato (plástico duro), cor parda	1,4400	10.094,4000
			6	18,00	475050030	Caixa	Borracha Branca, formato 3,3cm x 2,3cm x 0,08cm, látex natural, nº 40, escolar, caixa com 40 unidades.	9,7200	174,9600
			7	646,00	475050113	Unidade	Corretivo em Fita para escrita, com suporte em formato anatômico, 5mm x 6m	2,1900	1.414,7400
			8	415,00	475050120	Pacote	Elástico de Látex, nº 18, cor Bege ou Amarelo, Largura Fina, Pacote com 500g	8,0800	3.353,2000
			9	445,00	475050222	Unidade	Pasta AZ, tamanho officio, papelão 280g/m², lombo largo, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	6,8700	3.057,1500
			10	1.806,00	475050215	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, confeccionada em plástico, formato officio, transparente	3,6200	6.537,7200
			11	1.190,00	475050220	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m², formato officio, na cor vermelha	1,0000	1.190,0000
			12	395,00	475050244	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 4cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Transparente	2,0600	813,7000
			13	1.179,00	475050158	Rolo	Fita Crepe cor Branca, rolo com 19mm x 50m	2,5000	2.947,5000
			14	58,00	475050169	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,5mm, 2B, tubo com 12 unidades	0,8300	48,1400
			15	672,00	475050214	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, confeccionada em plástico, formato A4, transparente	3,7100	2.493,1200
			16	220,00	475050239	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 2cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Transparente	1,6400	360,8000
			17	552,00	475200106	Unidade	Livro Ata, 220mm x 330mm, capa gramatura 1250g/m², cor preta, revestido com papel kraft, papel off-set, gramatura 56g/m², com 200 folhas numeradas	14,8100	8.175,1200
			18	106,00	475100049	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 45 folhas (papel 75g/m²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, com margeador plástico, estrutura metálica na cor pret	48,5000	5.141,0000
			19	23,00	475100050	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 70 folhas (papel 75g/m²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, estrutura metálica na cor preta	50,0000	1.150,0000
			20	37,00	475050180	Caixa	Grampo 23/8 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	10,7500	397,7500
			21	419,00	475200108	Unidade	Livro de Protocolo, 160mm x 220mm, capa gramatura 1250g/m², papel off-set, gramatura 56g/m², 100 folhas	28,3500	11.878,6500
			22	219,00	475200251	Unidade	Pincel Atômico, Preto, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,5200	332,8800
			23	531,00	475100033	Unidade	Extrator de Grampos modelo Espátula, confeccionado em aço inoxidável.	2,9900	1.587,6900
			24	317,00	475050076	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 3/0, caixa com 500g (415 unidades)	12,1500	3.851,5500
			25	124,00	475050074	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 2/0 (ou 00), caixa com 500g (725 unidades)	5,0200	622,4800
			26	84,00	475100036	Unidade	Grampeador profissional, grampeia 100 folhas (papel sulfite 75g/m²), estrutura toda metálica com base plástica ou borracha, cor preta, pode comportar grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13	39,9800	3.358,3200
			27	32,00	475100038	Unidade	Grampeador profissional, grampeia 240 folhas (papel sulfite 75g/m²), guia reguladora para o papel, estrutura toda metálica com base plástica ou borracha, cor preta, grampos 23/6 até 23/24	85,1800	2.725,7600
			28	49,00	475100047	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 150 folhas (papel 75g/m²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, estrutura metálica na cor preta	129,0000	6.321,0000
			29	265,00	475100005	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, Pequena, formato (AxLxC) 240mm x 126mm x 354mm, confeccionada em papelão, cor parda.	1,3900	368,3500
			30	235,00	475050243	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 4cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Cor Preta	2,8900	679,1500
			31	1.500,00	475050038	Unidade	Caneta Esferográfica Preta, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.8mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,7500	1.125,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 2

Relação de Materiais Especificados

Data: 06/11/2020

32	60,00	475050247	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 6cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plástica, Amarela	4,9500	297,0000
33	82,00	480400006	Tubo	Cola Adesiva Instantânea (padrão super bonder ou similar), à base de cianoacrilato, para colagem de objetos porosos e não porosos de baixa viscosidade, tempo máximo de colagem de aproximadamente 10 (dez) segundos, tubo com bico aplicador dosador e tampa com pino metálico, com 5g	7,2200	592,0400
34	52,00	475100013	Unidade	Caixa para Correspondência, tripla, em acrílico fumê, articulada, cada bandeja com aproximadamente 37cm x 25cm x 3cm	31,6000	1.643,2000
35	170,00	475200025	Unidade	Caderno Grande, Pautado, tipo Espiral, com 96 folhas.	4,4100	749,7000
36	3,00	475050187	Caixa	Grampo 9/14 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	15,5000	46,5000
37	73,00	475050186	Caixa	Grampo 9/12 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	11,0000	803,0000
38	13,00	475050185	Caixa	Grampo 9/10 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	12,6900	164,9700
39	32,00	475150090	Unidade	Roleta entintador na cor preta, para máquina de calcular Olivetti Logus, modelos: 642/644/674/684	8,8200	282,2400
40	54,00	475100011	Unidade	Caixa para Correspondência, dupla, em acrílico fumê, articulada, cada bandeja com aproximadamente 37cm x 25cm x 3cm.	31,6000	1.706,4000
41	453,00	475050021	Unidade	Apontador para Lápis, confeccionado em Metal, com lâmina em aço carbono.	0,6700	303,5100
42	955,00	475050024	Pacote	Bloco Adesivo Amarelo para Lembrete, formato aproximado 38mm x 51mm (pequeno), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 4 blocos de 100 folhas	4,2900	4.096,9500
43	6.100,00	475050036	Unidade	Caneta Esferográfica Azul, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 1.0mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,8100	4.941,0000
44	2.900,00	475050039	Unidade	Caneta Esferográfica Preta, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 1.0mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,8400	2.436,0000
45	1.885,00	475050043	Unidade	Caneta Esferográfica Vermelha, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 1.0mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,8900	1.677,6500
46	434,00	475050091	Unidade	Cola Bastão, tubo com aproximadamente 9g, atóxica, composição: água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estereato de sódio, glicerina	1,3300	577,2200
47	980,00	475050096	Unidade	Cola Líquida Branca, bico econômico, para papel, cartolina, madeira, etc., não tóxica, lavável, frasco com 90g	5,3300	5.223,4000
48	520,00	475050111	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 15, perna com 100mm, caixa com 72 unidades	6,8200	3.546,4000
49	535,00	475050143	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 65m.	1,0800	577,8000
50	1.375,00	475050183	Caixa	Grampo 26/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	3,6000	4.950,0000
51	9.700,00	475050202	Unidade	Lápis preto nº 2, formato redondo, mina preta, medindo 170mm, composição: madeira, grafite e material cerâmico	0,2200	2.134,0000
52	37,00	475050002	Caixa	Alfinete para Mapa, nº 01, cor preto, caixa com 50 unidades	2,8300	104,7100
53	2.212,00	475050037	Unidade	Caneta Esferográfica Preta, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.7mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	2,2500	4.977,0000
54	133,00	475050050	Unidade	Caneta Hidrográfica, cor preta, corpo em plástico rígido opaco, ponta porosa média	1,8200	242,0600
55	475,00	475050221	Unidade	Pasta AZ, tamanho ofício, papelão 280g/m², lombo estreito, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	9,2100	4.374,7500
56	530,00	475050259	Unidade	Pasta Transparente, com canaleta branca, formato A4	1,7500	927,5000
57	76,00	475050285	Caixa	Visor para pasta suspensa, transparente, caixa com 50 unidades	6,3800	484,8800
58	140,00	475050139	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 30m	1,0800	151,2000
59	9,00	475050068	Caixa	Carbono Azul, dupla face, formato 220mm x 330mm, tinta regenerativa, composição: resinas, óleos, plastificantes e corantes, caixa com 100 folhas	20,6600	185,9400
60	229,00	475050079	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 6/0, caixa com 50 unidades	2,1200	485,4800
61	230,00	475050095	Frasco	Cola Líquida Branca, bico econômico, para papel, cartolina, madeira, etc., não tóxica, lavável, frasco com 40g	1,3800	317,4000
62	305,00	475050159	Rolo	Fita Crepe cor Branca, rolo com 25mm x 50m	3,4300	1.046,1500
63	73,00	475050242	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 4cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plástica, Cor Azul	1,9500	142,3500
64	380,00	475050156	Rolo	Fita Adesiva, Dupla Face, rolo com 19mm x 30m	3,4700	1.318,6000
65	645,00	475050153	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, cor marrom, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 50mm x 50m.	3,7900	2.444,5500
66	345,00	475050085	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 3, caixa com 100 unidades	0,9800	338,1000
67	85,00	475050273	Unidade	Régua de plástico transparente, 50cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	1,7400	147,9000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 3

Relação de Materiais Especificados

Data: 06/11/2020

68	38,00	475050277	Frasco	Tinta para Carimbo Autoentintado, sem óleo, cor Preta. Serve também para almofada para carimbo. Frasco com 40ml	4,0000	152,0000
69	74,00	475050173	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,9mm, HB, tubo com 12 unidades	0,5900	43,6600
70	1.370,00	475050255	Unidade	Pasta suspensa em polipropileno cristal, com 02 hastes plásticas medindo 405mm x 15mm, com visor plástico, etiqueta branca, grampo e trilho em acetato, gramatura 320g/m², espessura 0,35mm, medida da pasta: 361mm x 240mm	2,4000	3.288,0000
71	230,00	475200021	Unidade	Caderno pequeno (¼), pautado, tipo espiral, com 96 folhas.	3,4400	791,2000
72	196,00	475200260	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Azul, ponta de feltro redonda, descartável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,4800	290,0800
73	880,00	475200077	Unidade	Envelope Pardo, formato 300mm x 400mm, papel Kraft Natural 80g/m²	0,8700	765,6000
74	118,00	475200261	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Preto, ponta de feltro redonda, descartável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,2700	149,8600
75	800,00	475200070	Unidade	Envelope Ouro, formato 185mm x 248mm, papel Kraft Ouro 80g/m²	1,2400	992,0000
76	105,00	475150077	Unidade	Fita corretiva de polietileno 8mm x 360m, IBM 761/6746	10,5600	1.108,8000
77	1.020,00	475100037	Unidade	Grampeador de mesa, grampeia 20 folhas (papel sulfite 75g/m²), estrutura toda metálica com base plástica para proteger a mesa, cor preta, capacidade para aproximadamente 105 grampos 26/6, base com aproximadamente 14cm	10,9600	11.179,2000
78	126,00	475100057	Unidade	Prancheta Portátil de duratex, tamanho ofício, com prendedor metálico	6,9200	871,9200
79	60,00	475100044	Unidade	Molha Dedos à base d'água, com esponja e suporte plástico	2,3400	140,4000
80	202,00	475100068	Unidade	Tesoura Uso Geral, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 20/21cm (8"), cabo em polipropileno, atóxico, com ponta	4,5800	925,1600
81	136,00	475100030	Unidade	Estilete, cabo em plástico rígido, formato anatômico, sistema de trava, lâmina de aço carbono, 18mm	6,4500	877,2000
82	57,00	475200008	Unidade	Apagador com Feltro 2mm, para Quadro Branco, corpo em plástico, medindo 60mm x 150mm x 45mm.	6,0000	342,0000
83	6.930,00	475050034	Unidade	Caneta Esferográfica Azul, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.7mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,7900	5.474,7000
84	35,00	475200266	Unidade	Pincel Marcador para Quadro Branco, cor Vermelho, ponta de feltro redonda, descartável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,1500	40,2500
85	3.305,00	475100003	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, Grande, formato (AxLxC) 290mm x 182mm x 424mm, confeccionada em papelão, cor parda.	2,3400	7.733,7000
86	10.650,00	475200078	Unidade	Envelope Pardo, formato 350mm x 430mm, papel Kraft Natural 80g/m²	0,9500	10.117,5000
87	100,00	475050179	Caixa	Grampo 23/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	9,4000	940,0000
88	69,00	475050190	Caixa	Grampo Trilho para pasta suspensa, caixa com 50 unidades	6,0000	414,0000
89	72,00	475050177	Caixa	Grampo 23/10 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	10,0000	720,0000
90	450,00	475050023	Bloco	Bloco Adesivo Amarelo para Lembrete, formato aproximado 76mm x 102mm (grande), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 01 bloco de 100 folhas	2,5000	1.125,0000
91	2.525,00	475100004	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, Média, formato (AxLxC) 250mm x 140mm x 370mm, confeccionada em papelão, cor parda.	1,6800	4.242,0000
92	272,00	475050073	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 2/0 (ou 00), caixa com 100 unidades	1,6000	435,2000
93	79,00	475050075	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 3/0, caixa com 50 unidades	1,3700	108,2300
94	503,00	475050078	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 4/0, caixa com 500g (367 unidades)	8,9300	4.491,7900
95	113,00	475050083	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 1, caixa com 100 unidades	1,4300	161,5900
96	657,00	475050119	Pacote	Elástico de Látex, nº 18, cor Bege ou Amarelo, Largura Fina, Pacote com 100g	1,8300	1.202,3100
97	195,00	475050218	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m², formato ofício, na cor preta	1,1900	232,0500
98	196,00	475050013	Unidade	Almofada para Carimbo, nº 03, com tinta cor Preta.	2,7200	533,1200
99	547,00	475050114	Unidade	Corretivo em fita para escrita, com suporte em formato anatômico, 5mm x 8m	5,9000	3.227,3000
100	2.500,00	475200076	Unidade	Envelope Pardo, formato 260mm x 360mm	0,3400	850,0000
101	151,00	475050055	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Azul, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	1,0200	154,0200
102	500,00	475200274	Unidade	Porta crachá, formato 70mm x 100mm, em PVC de 0,15mm, transparente, com presilha	0,9600	480,0000
103	696,00	475050227	Unidade	Pasta Catálogo, formato Ofício, com 50 plásticos 0.1, capa em PVC, 4 extensores	7,9800	5.554,0800
104	183,00	475050192	Caixa	Lacre Plástico para Malote, espinha de peixe, 16cm, em polipropileno ou nylon, amarelo, numerados e personalizados em hot stamping ou baixo relevo, caixa com 100 unidades	14,0800	2.576,6400

CPL - Comissão Permanente de Licitação
Relação de Materiais Especificados

Página: 4
Data: 06/11/2020

105	100,00	475050210	Unidade	Mouse Pad, com apoio de punho ergonômico.	14,3000	1.430,0000
106	4.800,00	475200082	Unidade	Envelope Pardo, formato C4 (229mm x 324mm), papel Kraft Natural 80g/m ²	0,3900	1.872,0000
107	31,00	475150045	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 25,4mm x 66,7mm, cor Branca, em folha tamanho carta, para impressão ink-jet e laser, caixa com 3.000 unidades (100 folhas de 30 etiquetas)	31,0800	963,4800
108	1.738,00	475050184	Caixa	Grampo 26/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	3,7000	6.430,6000
109	21.450,00	475200074	Unidade	Envelope Pardo, formato 130mm x 180mm, papel Kraft Natural 80g/m ²	0,1100	2.359,5000
110	920,00	475050232	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Preta, gramatura 280g/m ²	1,4700	1.352,4000
111	171,00	475050082	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 8/0, caixa com 500g (137 unidades)	6,9200	1.183,3200
112	2,00	475200232	Folha	Papel Pardo Kraft, formato 960mm x 660mm, gramatura 80g/m ²	68,3100	136,6200
113	20,00	475100032	Unidade	Estilete profissional, lâmina 18mm, cabo emborrachado, sistema de trava automática ou em rosca, formato anatômico, com reforço metálico interno	24,2400	484,8000
114	275,00	475100048	Unidade	Perfurador de Papel, 2 furos, perfura até 25 folhas (papel 75g/m ²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm. com margeador plástico, estrutura metálica na cor preta	15,0000	4.125,0000
115	127,00	475050056	Unidade	Caneta Marca Texto, cor Rosa, corpo em plástico, ponta de 3 a 5mm, composição: resinas termoplásticas, ponta de feltro e tinta à base de corantes e água	0,8000	101,6000
116	55,00	475200225	Pacote	Papel Cartão Linho A4 (210mm x 297mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 180g/m ² , alvura mínima de 90%, pacote 50 folhas	1,1400	62,7000
117	460,00	475050115	Frasco	Corretivo Líquido à Base d'Água, branco, atóxico, frasco com 18ml	1,9100	878,6000
118	24,00	475050182	Caixa	Grampo 24/8 para grampeador, galvanizado, caixa com 1.000 unidades	9,6100	230,6400
119	232,00	475200102	Caixa	Lápis de Cor, formato hexagonal, tamanho grande, material atóxico, caixa com 12 cores	4,6600	1.081,1200
120	533,00	475050223	Unidade	Pasta Catálogo, formato Ofício, com 100 plásticos 0.18, capa em PVC, 2 extensores	17,8000	9.487,4000
121	443,00	475050226	Unidade	Pasta Catálogo, formato Ofício, com 50 plásticos 0.18, capa em PVC, 2 extensores	9,1500	4.053,4500
122	530,00	475050234	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Verde, gramatura 280g/m ²	1,3600	720,8000
123	202,00	475050249	Unidade	Pasta Registradora A-Z, ofício, Papelão 280g/m ² , lombada estreita, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	9,0100	1.820,0200
124	311,00	475200250	Unidade	Pincel Atômico, Azul, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,7700	550,4700
125	230,00	475200252	Unidade	Pincel Atômico, Verde, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,2900	296,7000
126	306,00	475200253	Unidade	Pincel Atômico, Vermelho, tinta permanente, ponta de feltro chanfrada ou quadrada, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes	1,4700	449,8200
127	148,00	475200268	Unidade	Pincel Marcador para Retroprojektor, cor Azul, ponta de poliéster de 2mm à 4mm, composição: resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos	3,5000	518,0000
128	158,00	475200256	Unidade	Pincel Marcador Permanente, cor Azul, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	2,0000	316,0000
129	128,00	475200257	Unidade	Pincel Marcador Permanente, cor Preta, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	1,5700	200,9600
130	53,00	475100064	Unidade	Tesoura Escolar, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 13cm (5"), cabo em polipropileno, atóxico, sem ponta	2,5500	135,1500
131	25,00	475200022	Unidade	Caderno pequeno (¼), sem pauta, tipo brochura, com 80 folhas.	5,0000	125,0000
132	30,00	475200092	Caixa	Giz de Cera, Pequeno, atóxico, resistente, pigmentos de alta qualidade, boa cobertura, com traçado macio, uniforme e sem resíduos, formato roliço, fino, caixa com 12 cores	3,2600	97,8000
133	10,00	475200127	Rolo	Papel Adesivo Transparente, tipo Contact, largura 45cm, rolo com 10m	38,3000	383,0000
134	30,00	475050046	Caixa	Caneta Hidrocor, escolar, cores sortidas, caixa com 24 Unidades	13,9800	419,4000
135	488,00	475050107	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 10, perna com 50mm, caixa com 72 unidades	3,1000	1.512,8000
136	2.600,00	475200072	Unidade	Envelope Ouro, formato C4 (229mm x 324mm), papel Kraft Ouro 80g/m ²	0,1900	494,0000
137	161,00	475050206	Unidade	Lapiseira, Ponta 0.7mm, plástico rígido opaco, sextavado, ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal	3,9900	642,3900
138	263,00	475050022	Unidade	Apontador para Lápis, confeccionado em Plástico Rígido, com lâmina de aço carbono.	0,9900	260,3700

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 5

Relação de Materiais Especificados

Data: 06/11/2020

139	116,00	475150006	Unidade	Bobina de papel para Máquina de Calcular, 57mm largura x 60mm diâmetro, 30m de comprimento, papel acetinado, 53 a 60g/m², 1 via, cor branca	1,2500	145,0000
140	179,00	475050049	Unidade	Caneta Hidrográfica, cor azul, corpo em plástico rígido opaco, ponta porosa média	1,4000	250,6000
141	169,00	475050051	Unidade	Caneta Hidrográfica, cor verde, corpo em plástico rígido opaco, ponta porosa média	1,8000	304,2000
142	2.400,00	475200068	Unidade	Envelope Branco, formato C6/C5 (114mm x 229mm), gramatura 75g/m²	0,2400	576,0000
143	193,00	475050250	Unidade	Pasta Registradora A-Z, ofício, Papelão 280g/m², lombada larga, com alavanca e visor, índice alfabético, sem cantos vivos e/ou rebarbas	8,7700	1.692,6100
144	485,00	475050271	Unidade	Régua de plástico transparente, 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	1,5000	727,5000
145	115,00	474100004	Unidade	Calculadora Eletrônica 12 Dígitos, visor grande, dual power, tipo CIS	17,2400	1.982,6000
146	46,00	475050178	Caixa	Grampo 23/13 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	8,0000	368,0000
147	254,00	475050029	Unidade	Borracha Branca, formato 3,3cm x 2,3cm x 0,08cm, látex natural, nº 40, escolar.	0,3400	86,3600
148	60,00	475050287	Rolo	Filme embalagem, material polietileno, tipo filme stretch, destinado a palitização manual largura 500 mm, espessura 25 micras, 4 kg de filme, 0,5 kg de tubete. Aproximadamente 400 metros.	15,7000	942,0000
149	400,00	475050286	Rolo	Fita adesiva, monoface, em rolo de dimensões mínimas 48mm x 48mm (no mínimo 48 mm) transparente, alta aderência.	4,9400	1.976,0000
150	70,00	475150092	Rolo	Etiqueta térmico adesiva papel couchê, 3 colunas, cor branca, medindo 34mm x 23mm de 3600 a 4040 unidades em cada rolo . Compatível com impressora térmica zebra modelo GC42OT.	17,0000	1.190,0000
151	250,00	475150094	Rolo	Etiqueta térmico adesiva papel couchê, 1 coluna, cor branca, medindo 90mm x 50mm com 30 a 35 metros ou 400 à 660 unidades por rolo . Compatível com impressora térmica zebra modelo GC42OT.	17,0000	4.250,0000
152	70,00	475150093	Rolo	Etiqueta térmico adesiva papel couchê, 1 coluna, cor branca, medindo 50mm x 30mm com 30 a 36 metros ou 700 à 1100 unidades por rolo . Compatível com impressora térmica zebra modelo GC42OT.	9,0000	630,0000
153	200,00	486950006	Rolo	Ribbon de cera preto, medindo 110mm X 74 m, tubete 1/2 polegada compatível com impressora térmica zebra modelo GC42OT.	6,9900	1.398,0000
154	170,00	481050005	Pacote	Saco Plástico transparente, de polietileno para acondicionamento ,medindo 20cm x 30cm, espessura 0,08 - pacote com aproximadamente 01 kg ou 100 unidades.	14,5000	2.465,0000
155	25,00	472300104	Unidade	Cesto de Lixo H30 (Lixeira), cor preto, sem tampa, confeccionado em polipropileno de alta durabilidade; Dimensões externas: altura: 300mm x diâmetro superior: 230mm x diâmetro inferior: 230mm, capacidade para 13 litros.	67,0000	1.675,0000
156	746,00	475050248	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 6cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Transparente	11,1100	8.288,0600
157	148,00	475200271	Unidade	Pincel Marcador para Retroprojektor, cor Vermelho, ponta de poliéster de 2mm à 4mm, composição: resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos	9,7000	1.435,6000
158	78,00	475200258	Unidade	Pincel Marcador Permanente, cor Verde, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	6,0400	471,1200
159	108,00	475200259	Unidade	Pincel Marcador Permanente, cor Vermelha, ponta de feltro redonda, recarregável, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, (tinta permanente)	5,8200	628,5600
160	700,00	475200066	Unidade	Envelope Branco, formato C5 (162mm x 229mm), gramatura 90g/m²	0,9000	630,0000
161	114,00	475050171	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,7mm, 2B, tubo com 12 unidades	4,3200	492,4800
162	1.750,00	475200039	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m², cor branca	3,9000	6.825,0000
163	166,00	475050080	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, 6/0, caixa com 500g (212 unidades)	6,7000	1.112,2000
164	13.000,00	475200080	Unidade	Envelope Pardo, formato B4 (250mm x 353mm), papel Kraft Natural 80g/m²	0,9500	12.350,0000
165	1.485,00	475050263	Unidade	Saco Plástico para Pasta Catálogo, formato Ofício, 4 furos, espessura média	0,7500	1.113,7500
166	100,00	481050007	Pacote	Saco Plástico transparente, de polietileno para acondicionamento ,medindo 50cm x 70cm, espessura 0,10 - pacote com aproximadamente 05 kg ou 500 unidades.	1,2000	120,0000
167	30,00	475150095	Rolo	Bobina térmica na cor amarela ou branca tipo cupom senha, para impressora não fiscal, rolo medindo 57mm com até 30 metros de comprimento, verso liso, compatível com impressora DIEBOLD	12,6300	378,9000
168	24,00	475050001	Caixa	Alfinete para Mapa, nº 01, cor branco, caixa com 50 unidades	2,8300	67,9200
169	94,00	475050027	Unidade	Borracha Branca, com cinta protetora ergonômica, fórmula livre de PVC, com medidas aproximadas de (C x L x E) 5,6cm x 3,6cm x 1,4cm.	1,8700	175,7800
170	1.250,00	475050035	Unidade	Caneta Esferográfica Azul, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.8mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,4900	612,5000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 6

Relação de Materiais Especificados

Data: 06/11/2020

171	475,00	475050042	Unidade	Caneta Esferográfica Vermelha, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.8mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,4600	218,5000
172	108,00	475200033	Unidade	Caneta para escrever em CD's e DVD's, ponta fina, cor preta	2,8700	309,9600
173	315,00	475050086	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 4, caixa com 100 unidades	1,8500	582,7500
174	66,00	475050081	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades	1,1500	75,9000
175	182,00	475050103	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 04, perna com 22mm, caixa com 72 unidades	1,8600	338,5200
176	982,00	475050105	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 08, perna com 40mm, caixa com 72 unidades	3,1000	3.044,2000
177	177,00	475050109	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 13, perna com 77mm, caixa com 72 unidades	4,5000	796,5000
178	50,00	475200063	Unidade	Envelope Branco, formato A7 (74mm x 105mm), 75g/m²	0,1200	6,0000
179	2.250,00	475200065	Unidade	Envelope Branco, formato C4 (229mm x 324mm), gramatura 90g/m²	0,5200	1.170,0000
180	7.850,00	475200075	Unidade	Envelope Pardo, formato 185mm x 248mm, papel Kraft Natural 80g/m²	0,2200	1.727,0000
181	139,00	475100031	Unidade	Estilete, cabo em plástico rígido, formato anatômico, sistema de trava, lâmina de aço carbono, 9mm	0,9300	129,2700
182	5,00	475150052	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 33,9mm x 99,0mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 1.600 unidades (100 folhas de 16 etiquetas).	15,5000	77,5000
183	402,00	475150035	Caixa	Etiqueta Adesiva, em formulário contínuo, formato (A x L) 48,8mm x 149mm, 1 carreira, cor Branca, para Impressora Matricial, caixa com 3.000 unidades	58,0700	23.344,1400
184	134,00	475050155	Rolo	Fita Adesiva, Dupla Face, rolo com 12mm x 30m	0,7900	105,8600
185	25,00	475050147	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, cor branca, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 19mm x 33m.	3,3300	83,2500
186	139,00	475050170	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,5mm, HB, tubo com 12 unidades	1,1200	155,6800
187	119,00	475050172	Tubo	Grafite para lapiseira ponta 0,7mm, HB, tubo com 12 unidades	1,0900	129,7100
188	136,00	475050205	Unidade	Lapiseira, Ponta 0.5mm, plástico rígido opaco, sextavado, ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal	4,1900	569,8400
189	78,00	475050207	Unidade	Lapiseira, Ponta 0.9mm, plástico rígido opaco, sextavado, ponta em metal, grafite acionado por borracha e metal	3,5000	273,0000
190	138,00	475200105	Unidade	Livro Ata, 220mm x 330mm, capa gramatura 1250g/m², cor preta, revestido com papel kraft, papel off-set, gramatura 56g/m², com 100 folhas numeradas	14,8100	2.043,7800
191	26,00	475200247	Pacote	Papel Vergê A4 (210mm x 297mm), Branco 180g/m², pacote 50 folhas	8,5400	222,0400
192	44,00	475050262	Caixa	Percevejo de Metal, tipo latonado, cabeça com 10mm, caixa com 100 unidades	1,5000	66,0000
193	165,00	475050025	Bloco	Bloco Adesivo Neon para Lembrete, cores diversas, formato aproximado 76mm x 76mm (médio), composição: papel e adesivo acrílico reposicionável, pacote com 01 bloco de 400 folhas.	7,6400	1.260,6000
194	160,00	475100052	Unidade	Porta Caneta/Lápis, confeccionado em Plástico, tamanho pequeno	7,2000	1.152,0000
195	16,00	475200233	Pacote	Papel Pardo Kraft, formato 960mm x 660mm, gramatura 80g/m², pacote com 150 folhas	24,0200	384,3200
196	150,00	475200308	Pacote	Papel Sulfito off-set, pacote com 100 folhas, cor Branca, Gramatura 180g, para uso em impressora laser colorida, com impressão de alta qualidade, sem restrição.	12,9900	1.948,5000
197	64,00	475100061	Unidade	Suporte para Fita Adesiva, base antiderrapante, lâminas em aço inox, possui laterais projetadas para proporcionar um manuseio seguro, área frontal perfeitamente desenhada para facilitar o corte da fita, lâmina protegida para evitar acidentes, para rolos de fitas pequenos e grandes, com larguras de 12mm, 19mm, 25mm ou 50mm, design arrojado, ergonômico, compacto e prático, cor preto	9,4800	606,7200
198	12,00	475050196	Embalagem	Lâmina para Estilete, em aço carbono, 18mm, embalagem com 10 unidades	3,5000	42,0000
199	2,00	475050197	Embalagem	Lâmina para Estilete, em aço carbono, 9mm, embalagem com 10 unidades	4,6000	9,2000
200	60,00	475050241	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 4cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Cor Amarela	3,0100	180,6000
201	115,00	475150013	Pacote	Divisória para Fichário, tamanho ofício (215mm x 315mm) confeccionado em plástico, com visor, pacote com 10 unidades	3,7600	432,4000
202	219,00	440300001	Rolo	Barbante de Algodão 8 fios, rolo com 200g, aproximadamente 212m	5,3200	1.165,0800
203	80,00	483100094	Rolo	Fio de náilon, com 1,00mm de espessura, rolo com 100m.	12,4200	993,6000
204	36,00	475200128	Rolo	Papel Adesivo, Transparente, tipo Contact, largura 45cm, rolo com 25m	36,3700	1.309,3200
205	120,00	475050070	Unidade	Chaveiro Identificador de Chaves, extremidades arredondadas, com um furo em cada lado para fixação de anel metálico e para fixação em clavicular, cor Azul, medindo 50mm x 20mm.	3,9000	468,0000
206	20,00	475050004	Unidade	Almofada para Carimbo Autoentintado, tamanho 14mm x 38mm, com tinta cor vermelha	10,3500	207,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 7

Relação de Materiais Especificados

Data: 06/11/2020

207	10,00	475050005	Unidade	Almofada para Carimbo Autoentintado, tamanho 18mm x 47mm, com tinta cor Preta	15,5200	155,2000
208	6,00	475050009	Unidade	Almofada para Carimbo, nº 02, com tinta cor Azul.	9,7700	58,6200
209	500,00	486950272	Unidade	Envelope de papel para CD/DVD	0,0700	35,0000
210	137,00	475050058	Unidade	Caneta Marcar Texto, cor Laranja, ponta macia e chanfrada para destacar com traço grosso ou sublinhar com traço fino, ponta 4,0 mm, atóxica, a base de água.	1,0700	146,5900
211	105,00	475050084	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 2, caixa com 100 unidades	1,6000	168,0000
212	112,00	475050228	Unidade	Pasta Fichário, Tubo Ofício, reforçado por trilhos metálicos tipo trava, capa em papelão marmorizado revestido em vinil na cor preta, lombo Largo	5,1400	575,6800
213	920,00	475050231	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Azul, gramatura 280g/m²	1,4400	1.324,8000
214	84,00	475100067	Unidade	Tesoura Uso Geral, lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 18cm (7"), cabo em polipropileno, atóxico, com ponta	2,9900	251,1600
215	100,00	475050217	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m², formato ofício, na cor azul	1,3800	138,0000
216	100,00	475100039	Unidade	Grampeador profissional, grampeia 60 folhas (papel sulfite 75g/m²), estrutura toda metálica com base plástica ou borracha, cor preta, grampos 26/6	21,7600	2.176,0000
217	70,00	475050017	Unidade	Almofada para Carimbo nº 04, com tinta cor Preta.	3,6200	253,4000
218	150,00	475050028	Unidade	Borracha Branca, formato 4,2cm x 2,9cm x 01cm, látex natural, nº 20, escolar.	0,3000	45,0000
219	50,00	475200026	Unidade	Caderno Grande, Pautado, tipo Espiral, com 96 folhas, com capa dura.	4,4100	220,5000
220	30,00	475200027	Unidade	Caderno Pequeno, Capa Dura, 48 Folhas	2,1000	63,0000
221	45,00	475100012	Unidade	Caixa para Correspondência, simples, em acrílico fumê, com aproximadamente 37cm x 25cm x 3cm	10,9200	491,4000
222	206,00	475050031	Unidade	Caneta Corretiva, líquido à base de solvente, secagem rápida, ponta metálica de 1mm	2,6700	550,0200
223	62,00	475050059	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,1mm	2,5800	159,9600
224	62,00	475050060	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,2mm	6,3900	396,1800
225	62,00	475050061	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,3mm	5,5800	345,9600
226	265,00	475050087	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 5 (mini), caixa com 100 unidades	2,4000	636,0000
227	342,00	475050104	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 06, perna com 28mm, caixa com 72 unidades	1,9800	677,1600
228	65,00	475050110	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 14, perna com 82mm, caixa com 72 unidades	1,6200	105,3000
229	134,00	475050136	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 10m	0,5400	72,3600
230	220,00	475050152	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 48mm x 50m.	2,5400	558,8000
231	5,00	475050200	Caixa	Lápis Preto Grafite, Sextavado, Corpo em Madeira, Graduação 2B, para Desenho e Esboço, caixa com 12 unidades	16,0000	80,0000
232	10,00	475200123	Rolo	Papel Adesivo branco opaco, tipo contact, formato 45cm x 10m	24,0000	240,0000
233	10,00	475200024	Unidade	Caderno grande, pautado, tipo brochurão, com 96 folhas.	4,9200	49,2000
234	68,00	475200034	Unidade	Caneta para escrever em CD's e DVD's, ponta média, cor preta	1,8200	123,7600
235	8,00	475150010	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho Ofício (220mm x 330mm), cor transparente (crystal), em Polipropileno, pacote com 100 unidades	24,7500	198,0000
236	25,00	475050072	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 1/0 (ou 0), caixa com 500g (810 unidades)	6,4800	162,0000
237	20,00	475050090	Unidade	Cola Bastão, tubo com aproximadamente 20g, atóxica, composição: água, polímero de n-vinilpirrolidiona, estereato de sódio, glicerina	1,3000	26,0000
238	20,00	475700005	Rolo	Cordão para Crachá, rolo com 100 metros	6,0000	120,0000
239	17,00	440300014	Rolo	Fitilho plástico para amarração, rolo com 1000g	8,0000	136,0000
240	11,00	475300007	Caixa	Formulário Contínuo, formato 240mm x 280mm, gramatura 63g/m², 80 colunas, 1 via, cor branco, umidade entre 5% e 10%, conforme norma ISO, com remalinas destacáveis, microserilhado, caixa com 3.000 folhas	20,7200	227,9200
241	10,00	475050203	Caixa	Lápis, caixa com 50 unidades	1,3200	13,2000
242	5,00	475200122	Unidade	Papel Adesivo Branco, tipo contact, formato 45cm x 2m	15,0000	75,0000
243	20,00	475050161	Rolo	Fita Dupla Face, cor verde transparente, rolo com 12mm x 20m	24,8700	497,4000
244	116,00	475100056	Unidade	Prancheta Portátil de acrílico, tamanho ofício, com prendedor metálico	6,3500	736,6000
245	5,00	471200040	Unidade	Quadro mural com eucatex 10mm revestido em feltro verde, com 2mm de espessura, com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20mm x 19mm de profundidade, medindo (A x L) 120cm x 90cm	10,9000	54,5000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 8

Relação de Materiais Especificados

Data: 06/11/2020

246	20,00	475050267	Unidade	Régua de aço, 30cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	0,8700	17,4000
247	20,00	475050272	Unidade	Régua de plástico transparente, 40cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	2,0000	40,0000
248	40,00	475100066	Unidade	Tesoura sem Ponta, cabo Preto	6,6500	266,0000
249	120,00	475050280	Frasco	Tinta para Carimbo, Comum, com óleo, cor preta, frasco com 40ml	2,2700	272,4000
250	800,00	475200064	Unidade	Envelope Branco, formato B4 (250mm x 353mm), gramatura 90g/m ²	2,2100	1.768,0000
251	1.500,00	475200062	Unidade	Envelope Branco, formato 185mm x 248mm, gramatura 90g/m ²	0,2800	420,0000
252	10,00	475150044	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 25,4mm x 63,5mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 3.300 unidades (100 folhas de 33 etiquetas).	1,9000	19,0000
253	10,00	475150043	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 25,4mm x 101,6mm, cor Branca, em folha tamanho A4, para impressão ink-jet e laser, caixa com 500 unidades (25 folhas de 20 etiquetas)	2,9000	29,0000
254	130,00	475050142	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 50m	1,3600	176,8000
255	60,00	475100006	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, formato (AxLxC) 340mm x 140mm x 370mm, confeccionado em plástico.	3,9000	234,0000
256	590,00	475100009	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, tamanho Ofício, formato (AxLxC) 250mm x 130mm x 350mm, confeccionada em plástico poliondas, cor azul.	3,4400	2.029,6000
257	15,00	475200208	Caixa	Papel Diplomata, formato A4 (210mm x 297mm), cor Branco, gramatura 180g/m ² , caixa com 60 folhas	11,4300	171,4500
258	22,00	475200229	Pacote	Papel Opaline A4 (210mm x 297mm), gramatura 180g/m ² , cor branco, pacote com 50 folhas	12,3800	272,3600
259	20,00	475200246	Pacote	Papel Vergê A4 (210mm x 297mm), Bege 180g/m ² , pacote 50 folhas	8,4900	169,8000
260	20,00	475050216	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m ² , formato ofício, na cor amarela	0,8300	16,6000
261	540,00	475050257	Unidade	Pasta Suspensa, feita em papel Kraft. Dimensões mínimas do produto: 23x63cm	2,9900	1.614,6000
262	30,00	475050258	Unidade	Pasta Suspensa, feita em papel Kraft. Dimensões mínimas do produto: 23x63cm, Marmorizada com Haste de Metal	5,0000	150,0000
263	32,00	475050069	Caixa	Carbônio Preto, 01 (uma) face, formato 220mm x 330mm, película plástica, tinta regenerativa, composição: resinas, óleos, plastificantes e corantes, caixa com 100 folhas	21,2600	680,3200
264	21,00	475100051	Unidade	Perfurador de Papel, 4 furos, perfura até 12 folhas (papel 75 g/m ²), apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, distância entre furos 80mm, estrutura metálica na cor preta	12,9000	270,9000
265	25,00	475050278	Frasco	Tinta para Carimbo Autoentintado, sem óleo, cor Vermelha. Serve também para almofada para carimbo. Frasco com 40ml	3,5000	87,5000
266	139,00	475050032	Unidade	Caneta Corretiva, líquido à base de solvente, secagem rápida, ponta metálica de 4mm	2,0800	289,1200
267	280,00	475050144	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 18mm x 50m	2,5000	700,0000
268	66,00	475050270	Unidade	Régua de plástico opaca, 20cm, com escala milimétrica, em baixo relevo	0,9400	62,0400
269	40,00	475050189	Caixa	Grampo Trançado (tipo trunfo) para Papel em Aço Niquelado, nº 2, caixa com 50 unidades	4,1000	164,0000
270	52,00	475050012	Unidade	Almofada para Carimbo, nº 03, com tinta cor Azul.	4,2500	221,0000
271	8,00	475050014	Unidade	Almofada para Carimbo, nº 03, com tinta cor Vermelha.	3,0000	24,0000
272	1.395,00	475050041	Unidade	Caneta Esferográfica Vermelha, Corpo sextavado em plástico rígido transparente, Suspiro lateral, Ponta de latão de 0.7mm com esfera de tungstênio, Tampa na mesma cor da tinta	0,5000	697,5000
273	117,00	475050052	Unidade	Caneta Hidrográfica, cor vermelha, corpo em plástico rígido opaco, ponta porosa média	1,5800	184,8600
274	15,00	475050077	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades	1,2900	19,3500
275	20,00	475050141	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 40m	3,2500	65,0000
276	6,00	475050149	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, transparente, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 19mm x 33m.	1,5000	9,0000
277	180,00	475050235	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Vermelha, gramatura 280g/m ²	1,2400	223,2000
278	80,00	475050236	Unidade	Pasta Plástica, com Trilho, sem Elástico, Cristal Transparente	1,1800	94,4000
279	1,00	475050252	Unidade	Pasta Sanfonada, repartições A/Z e 1/31, formato Ofício, em plástico cristal	27,0400	27,0400
280	13,00	475050253	Unidade	Pasta Sanfonada, repartições A/Z e 1/31, formato Ofício, em plástico preto	28,5000	370,5000
281	11,00	475050254	Unidade	Pasta Sanfonada, 12 repartições (Jan/Dez), formato ofício, em plástico branco	21,2200	233,4200
282	10,00	475050281	Frasco	Tinta para Carimbo, Comum, com óleo, cor vermelha, frasco com 40ml	2,5300	25,3000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 9

Relação de Materiais Especificados

Data: 06/11/2020

283	15,00	475050204	Unidade	Lápis-Borracha, para apagar pequenas áreas escritas á tinta, datilografadas ou impressas, composto de borracha abrasiva, atóxico, pré-apontado	3,1700	47,5500
284	36,00	475050094	Frasco	Cola Líquida Branca, para papel, cartolina, madeira, etc., não tóxica, lavável, frasco com 1000g	11,9700	430,9200
285	115,00	475100042	Caixa	Grampo Metálico para Pastas Grampo Trilho, caixa com 50 unidades	1,9600	225,4000
286	1,00	475150033	Caixa	Etiqueta Adesiva, em formulário contínuo, formato (A x L) 35mm x 125mm, 1 carreira, cor Branca, para Impressora Matricial, caixa com 4.000 unidades	25,0000	25,0000
287	9,00	475150001	Bloco	Bloco de Papel Flip Chart, formato 640mm x 880mm, Branco 75g/m ² , bloco com 50 Folhas	36,0600	324,5400
288	2,00	475200018	Unidade	Caderno pequeno (¼), pautado, tipo brochura, com 80 folhas.	3,1500	6,3000
289	210,00	475200037	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor azul	0,6500	136,5000
290	110,00	475200044	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor verde	0,9500	104,5000
291	750,00	475200067	Unidade	Envelope Branco, formato C6 (114mm x 162mm), gramatura 75g/m ²	0,1000	75,0000
292	750,00	475200079	Unidade	Envelope Pardo, formato 370mm x 470mm, papel Kraft Natural 80g/m ²	0,3100	232,5000
293	3.600,00	475200071	Unidade	Envelope Ouro, formato B4 (250mm x 353mm), papel Kraft Ouro 80g/m ²	0,4800	1.728,0000
294	10,00	475200155	Pacote	Papel Sulfito formato Ofício 1 (216mm x 355mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 75g/m ² , alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp, resma 500 folhas	17,6000	176,0000
295	2,00	475200156	Resma	Papel Sulfito formato Ofício 2, (216mm x 330mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 75g/m ² , alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp, resma 500 folhas	19,4000	38,8000
296	1,00	475200276	Frasco	Reabastecedor para Pincel Atômico, cor Azul, tinta permanente à base de álcool, frasco com 37ml	3,0000	3,0000
297	1,00	475200277	Frasco	Reabastecedor para Pincel Atômico, cor Preto, tinta permanente à base de álcool, frasco com 37ml	3,0000	3,0000
298	1,00	475200279	Frasco	Reabastecedor para Pincel Atômico, cor Vermelho, tinta permanente à base de álcool, frasco com 37ml	6,0000	6,0000
299	512,00	475050106	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 09, perna com 48mm, caixa com 72 unidades	2,9000	1.484,8000
300	10.500,00	475200069	Unidade	Envelope Branco, formato C6/C5 (114mm x 229mm), gramatura 75g/m ² , com janela	0,8400	8.820,0000
301	15,00	474100010	Unidade	Calculadora, com 12 dígitos, 26 teclas, contendo as funções matemáticas e básicas: raiz quadrada, soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e radiciação, etc. Alimentação à pilha.	17,3700	260,5500
302	398,00	475050026	Unidade	Borracha bicolor, de látex natural, azul/vermelha, nº 12.	0,2000	79,6000
303	301,00	475700009	Pacote	Ficha Pautada, formato 4" x 6" (101,6mm x 152,4mm), papel off-set, gramatura 180g/m ² , pacote com 100 folhas	6,5600	1.974,5600
304	25,00	472300032	Unidade	Lixeira, sem tampa, confeccionado em polipropileno de alta durabilidade; Dimensões externas: altura 30cm x diâmetro superior 23cm x diâmetro inferior 23cm, capacidade para 13 litros	12,9500	323,7500
305	98,00	440300008	Rolo	Barbante de Algodão 12 fios, rolo com 200g	5,9800	586,0400
306	150,00	440300028	Rolo	Barbante de Algodão 8 fios, rolo com 100g	2,6500	397,5000
307	1.000,00	475200061	Unidade	Envelope Tipo Carta Branco, formato 162mm x 114mm, 75g/m ² , sem CEP	0,0900	90,0000
308	130,00	475150004	Unidade	Bobina de Papel Térmico, 57mm x 30m, para impressora térmica de senhas eletrônicas	10,9400	1.422,2000
309	10,00	475200129	Unidade	Papel Adesivo Transparente, tipo contact, formato 45cm x 2m	7,5000	75,0000
310	150,00	475050233	Unidade	Pasta de Papelão, Plastificada, com Trilho, sem Elástico, na Cor Rosa, gramatura 280g/m ²	0,8000	120,0000
311	30,00	475100045	Pote	Molha Dedos à base de gel, produto atóxico, pote com 12g	2,3800	71,4000
312	30,00	475200248	Pacote	Papel Vergê A4 (210mm x 297mm), Palha 180g/m ² , pacote 50 folhas	10,8000	324,0000
313	4,00	475150012	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho Ofício (220mm x 330mm), cor preta, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	5,4700	21,8800
314	12,00	475150011	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho Ofício (220mm x 330mm), cor fumê, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	3,3600	40,3200
315	24,00	475150008	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho A4 (210mm x 297mm), cor fumê, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	5,7400	137,7600
316	3,00	475150009	Pacote	Capa para Encadernação, tamanho A4 (210mm x 297mm), cor preta, em Polipropileno, pacote com 100 unidades	18,9900	56,9700
317	230,00	475150016	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 9mm (capacidade para 50 folhas)	0,1200	27,6000
318	150,00	475150014	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 17mm (capacidade para 100 folhas)	0,2700	40,5000
319	120,00	475150021	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 25mm (capacidade para 160 folhas)	0,5300	63,6000
320	100,00	475150023	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 33mm (capacidade para 250 folhas)	0,7000	70,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 10

Relação de Materiais Especificados

Data: 06/11/2020

321	100,00	475150024	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 40mm (capacidade para 350 folhas)	0,8500	85,0000
322	100,00	475150026	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 50mm (capacidade para 450 folhas)	0,2000	20,0000
323	5,00	453250034	Unidade	Pistola Aplicadora para Cola Quente, Modelo Grande	0,4800	2,4000
324	20,00	480400065	Unidade	Refil/Bastão de Cola Quente Fina, Transparente, 7mm x 50cm	0,5500	11,0000
325	1,00	474200024	Unidade	Guilhotina de metal para cortar papel com 36cm de corte, com capacidade de cortar 15 ou mais folhas de uma só vez	185,3400	185,3400
326	1,00	174200028	Unidade	Perfurador de Papel para Encadernação com capacidade de perfuração até 15 folhas por vez; totalmente em aço tratado e pintado a pó; regulador de distância da perfuração à margem do papel; posição dos furos com 4 regulagens; apoio em borracha para maior aderência; área útil da mesa de 28cm x 40cm; área total da base de 38cm x 40cm; 64 furos; peso: 11kg	430,0000	430,0000
327	1,00	174200030	Unidade	Encadernadora Perfuradora, até 400 folhas.	900,0000	900,0000
328	10,00	475200333	Pacote	Papel Cartão Linho A4 (210mm x 297mm), na cor Palha, corte rotativo, gramatura 180g/m², alvura mínima de 90%, pacote 50 folhas	0,7300	7,3000
329	870,00	475150005	Bobina	Bobina de Papel Térmico 79mm x 30m, para impressora térmica de senhas eletrônicas.	6,7900	5.907,3000
330	150,00	475100007	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, tamanho Ofício, formato (AxLxC) 250mm x 130mm x 350mm, confeccionada em plástico poliondas, cor amarelo.	3,7300	559,5000
331	50,00	475100010	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, tamanho Ofício, formato (AxLxC) 250mm x 130mm x 350mm, confeccionada em plástico poliondas, cor verde.	3,0000	150,0000
332	50,00	475050016	Unidade	Almofada para Carimbo nº 04, com tinta cor Azul.	3,0500	152,5000
333	50,00	475050071	Caixa	Clipe para Papel em Aço Niquelado, nº 1/0 (ou 0), caixa com 100 unidades	1,1400	57,0000
334	62,00	475050108	Caixa	Colchete com Cabeça Redonda, aço latonado, nº 12, perna com 63mm, caixa com 72 unidades	3,4000	210,8000
335	20,00	475050175	Caixa	Grampo 106/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades	7,2000	144,0000
336	20,00	475200186	Pacote	Papel Couchê Brilho, A4 (210mm x 297mm), 180g/m², cor branco, para impressão à laser e jato de tinta, pacote com 50 folhas	9,8300	196,6000
337	1.500,00	475200147	Resma	Papel Sulfito A4 (210mm x 297mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 75g/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp, resma 500 folhas	12,5000	18.750,0000
338	10,00	475200153	Resma	Papel Sulfito A4 (210mm x 297mm), na cor Branco, corte rotativo, gramatura 90g/m², alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5% (+/- 1,0), conforme norma Tappi, PH alcalino, embalagem bopp, resma 500 folhas	17,9000	179,0000
339	215,00	475050211	Unidade	Pasta em "L", formato A4 (210mm x 297mm), confeccionada em plástico transparente	0,7000	150,5000
340	20,00	475050219	Unidade	Pasta com Aba e Elástico, plastificada, gramatura 280g/m², formato ofício, na cor verde	0,7000	14,0000
341	80,00	475050260	Unidade	Pasta Transparente, com canaleta branca, formato Ofício	0,9600	76,8000
342	48,00	475050279	Frasco	Tinta para Carimbo, Comum, com óleo, cor azul, frasco com 40ml	6,1400	294,7200
343	20,00	475050164	Rolo	Fita de Espuma Adesiva, Dupla Face, rolo com 24mm x 1,5m	11,2800	225,6000
344	8,00	475050048	Jogo	Caneta Hidrográfica, jogo com 12 cores sortidas, corpo em plástico rígido opaco, ponta porosa grossa	4,5000	36,0000
345	7,00	475050191	Caixa	Lacre Plástico para Malote, espinha de peixe, 14cm, em polipropileno ou nylon, amarelo, numerados e personalizados em hot stamping ou baixo relevo, caixa com 100 unidades	13,5000	94,5000
346	12,00	475050063	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,5mm	10,5600	126,7200
347	10,00	475050123	Unidade	Escalímetro Triangular, 30cm, com Escalas de 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, 1:125	6,0000	60,0000
348	20,00	475050127	Unidade	Esquadro em acrílico cristal, 60° x 21cm	1,6600	33,2000
349	12,00	475050062	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,4mm	8,0000	96,0000
350	12,00	475050064	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,6mm	8,0000	96,0000
351	12,00	475050065	Unidade	Caneta Nanquim, descartável, ponta 0,7mm	8,0000	96,0000
352	30,00	475050163	Rolo	Fita de Espuma, Adesiva, Dupla Face, rolo com 1,5mm x 19mm x 1,5m	7,6300	228,9000
353	70,00	475200017	Unidade	Caderno pequeno (¼), pautado, tipo brochura, com 48 folhas.	3,6400	254,8000
354	230,00	475200103	Caixa	Lápis de Cor, formato hexagonal, tamanho grande, material atóxico, caixa com 24 cores	5,2500	1.207,5000
355	58,00	475200269	Unidade	Pincel Marcador para Retroprojektor, cor Preto, ponta de poliéster de 2mm à 4mm, composição: resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos	3,1100	180,3800
356	48,00	475200270	Unidade	Pincel Marcador para Retroprojektor, cor Verde, ponta de poliéster de 2mm à 4mm, composição: resina termoplástica, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos	3,0000	144,0000
357	330,00	475200040	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m², cor laranja	0,3900	128,7000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 11

Relação de Materiais Especificados

Data: 06/11/2020

358	330,00	475200046	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor vermelha	0,8600	283,8000
359	220,00	475200047	Pacote	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 150g/m ² , pacote com 10 (dez) unidades em cores mistas	1,5500	341,0000
360	10,00	475200217	Pacote	Papel fotográfico, tamanho A4, 105g/m ² , matte (fôsko), impressão Inkjet, pacote com 100 folhas	18,0000	180,0000
361	5,00	475200096	Caixa	Giz Escolar para aplicação em quadro negro, comprimento 80mm, largura 10mm, cor branco, plastificado, material atóxico, anti-alérgico, composto por gipsita e água, caixa com 50 palitos	7,0000	35,0000
362	2,00	475200141	Folha	Papel Camurça, formato 40cm x 60cm, cor Vermelho	0,8000	1,6000
363	3,00	475150051	Caixa	Etiqueta Adesiva, formato (A x L) 33,9mm x 101,6mm, cor Branca, em folha tamanho carta, para impressão ink-jet e laser, caixa com 3.500 unidades (250 folhas de 14 etiquetas)	99,0000	297,0000
364	35,00	475150079	Unidade	Fita para máquina de calcular IBM, tamanho 13mm x 4m	4,1700	145,9500
365	2,00	475100041	Unidade	Grampeador Pistola, Manual, corpo em aço, para a fixação de telas, cartazes, plásticos, madeira e outros materiais, com trava de segurança, fixação de até 5mm.	85,0000	170,0000
366	30,00	475700010	Pacote	Ficha pautada, formato 5" x 8" (127,0mm x 203,2mm), papel off-set, gramatura 180g/m ² , pacote com 100 folhas	8,6500	259,5000
367	30,00	475700008	Pacote	Ficha Pautada, formato 3" x 5" (76,2mm x 127,0mm), papel off-set, gramatura 180g/m ² , pacote com 100 folhas	6,1200	183,6000
368	202,00	475150084	Rolo	Papel Sulfito para Plotter, formato 914mm x 50m, gramatura 75g/m ² , cor branco, bobina com 50m	75,0000	15.150,0000
369	210,00	475150085	Rolo	Papel Sulfito para Plotter, formato 914mm x 50m, gramatura 90g/m ² , cor branco, bobina com 50m	47,3100	9.935,1000
370	5,00	475150087	Rolo	Papel vegetal, 90/95g/m ² , medindo 0,914m de largura, rolo c/ 45,7m, para Plotter	72,0000	360,0000
371	2,00	475050224	Unidade	Pasta Catálogo, formato Ofício, com 20 plásticos 0.1, capa em PVC, 4 extensores	4,9100	9,8200
372	100,00	475050240	Unidade	Pasta Poliondas, com Elástico, 2cm de Espessura, Dimensões 335mm x 250mm, Plastificada, Verde	1,6100	161,0000
373	15,00	475200218	Pacote	Papel Jornal, Pardo, formato Ofício (215mm x 315mm), gramatura 50g/m ² , pacote com 500 folhas	7,7500	116,2500
374	100,00	475050128	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, cor amarela, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 10m	8,8300	883,0000
375	100,00	475050129	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, cor azul, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 10m	6,7500	675,0000
376	100,00	475050137	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, cor verde, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 12mm x 10m	0,6500	65,0000
377	100,00	475050145	Rolo	Fita adesiva, polipropileno, cor amarela, composição: filme a base de celofane e adesivo a base de borracha e resinas, rolo com 19mm x 33m.	8,8100	881,0000
378	150,00	475150015	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 7mm (capacidade para 25 folhas)	0,2500	37,5000
379	50,00	475150076	Caixa	Fita corretiva com tampa protetora, medindo 4mm x 10m, correção a seco, excelente aderência, formato ergonômico que proporciona conforto e firmeza ao usar. Ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, roller ball e destaca-texto, produto atóxico, caixa com 06 unidades	4,5000	225,0000
380	200,00	475200031	Unidade	Caderno universitário, espiral, capa dura, 10 matérias, 200 folhas.	13,9900	2.798,0000
381	32,00	475200015	Bloco	Bloco de Papel Flip Chart, formato 640mm x 880mm, Branco 56g/m ² , bloco com 50 Folhas	42,3300	1.354,5600
382	62,00	475200109	Unidade	Marcador para quadro branco, ponta macia de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, cor azul, refil e ponta substituíveis	1,1400	70,6800
383	5,00	475200230	Bobina	Papel Pardo Kraft, 80g/m ² , natural, bobina medindo (L x C) 40cm x 150m	69,0000	345,0000
384	40,00	481050008	Kilograma	Saco plástico transparente, de polietileno, para acondicionamento, medindo 735cm x 45cm, espessura 0,8mm.	15,0000	600,0000
385	55,00	475300004	Caixa	Formulário Contínuo, formato 240mm x 280mm, gramatura 53 a 56g/m ² , 80 colunas, 2 vias, cor branco, umidade entre 5% e 10%, conforme norma ISO, com remalinas destacáveis, microsserilhado, caixa com 1.500 jogos de duas vias	187,5000	10.312,5000
386	50,00	475200004	Unidade	Agenda Comercial Anual, formato aproximado 130mm x 280mm, capa dura, um dia por página (exceto sábados e domingos), marcador de página, calendário anual, datas comemorativas, índice de endereços e telefones	16,7200	836,0000
387	1.000,00	475200073	Unidade	Envelope Ouro, formato C5 (162mm x 229mm), papel Kraft Ouro 80g/m ²	0,2500	250,0000
388	10,00	475150003	Caixa	Bobina em papel acetinado, 01 via, 100mm x 70mm, caixa com 30 unidades	26,8600	268,6000
389	50,00	475100018	Unidade	Caixa organizadora com tampa, capacidade de 27,4 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 23,5cm x 29,5cm x 39,5cm	41,5400	2.077,0000
390	50,00	475050045	Caixa	Caneta Hidrocor, escolar, cores sortidas, caixa com 12 Unidades	2,6400	132,0000
391	300,00	475200036	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor amarela	0,4000	120,0000

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Página: 11

Relação de Materiais Especificados

Data: 06/11/2020

392	300,00	475200043	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor rosa	0,5000	150,0000
393	5,00	475700007	Pacote	Ficha de controle de estoque, 180g/m ² , medindo 127mm x 230mm, pacote com 100 unidades	8,1100	40,5500
394	30,00	475300005	Caixa	Formulário Contínuo, formato 240mm x 280mm, gramatura 53 a 56g/m ² , 80 colunas, 3 vias, cor branco, umidade entre 5% e 10%, conforme norma ISO, com remalinas destacáveis, microserilhado, caixa com 1.000 jogos de 3 vias	305,0000	9.150,0000
395	15,00	475150078	Unidade	Fita corretiva, polietileno, 1337 / 765	9,3900	140,8500
396	10,00	475200231	Bobina	Papel Pardo Kraft, 90g/m ² , natural, formato 60cm x 1,65m	26,0000	260,0000
397	10,00	475200097	Caixa	Giz escolar branco, comum, antialérgico, caixa com 64 palitos	10,0000	100,0000
398	20,00	475200020	Unidade	Caderno pequeno (¼), pautado, tipo espiral, com 48 folhas.	2,1000	42,0000
399	500,00	475050212	Unidade	Pasta formato 480mm x 325mm em papel cartolina 240g/m ² , cor rosa, com divisória solta na mesma cor, tamanho 325mm x 35mm e gramatura 240g/m ²	1,2000	600,0000
400	50,00	475150002	Unidade	Bobina de Papel para Impressora.	1,8500	92,5000
401	30,00	475050201	Caixa	Lápis Preto Grafite, Sextavado, Corpo em Madeira, Graduação 6B, para Desenho e Esboço, caixa com 12 unidades	1,3400	40,2000
402	5,00	475300003	Caixa	Formulário Contínuo, formato 240mm x 280mm, gramatura 56g/m ² , 80 colunas, 1 via, cor branco 41, umidade entre 5% e 10%, conforme norma ISO, com remalinas destacáveis, microserilhado, caixa com 3.000 folhas	127,0000	635,0000
403	10,00	475200185	Rolo	Papel Contact	2,9000	29,0000
404	1,00	475050157	Rolo	Fita adesiva, dupla face, cor verde transparente, propriedades viscoelásticas, alto poder de fixação, rolo com 19mm x 20m	35,0000	35,0000
405	1,00	475150007	Unidade	Capa para Encadernação, tamanho A4 (210mm x 297mm), cor transparente Cristal, em Polipropileno, embalagem com 100 unidades	23,0000	23,0000
406	10,00	475150022	Unidade	Espiral Plástico, para encadernação, cor preta, 33cm de comprimento, diâmetro 29mm (capacidade para 200 folhas)	0,6200	6,2000
407	100,00	475200038	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor azul claro	0,5000	50,0000
408	100,00	475200042	Folha	Cartolina, formato 50cm x 66cm, gramatura 240g/m ² , cor preta	0,5000	50,0000
409	12,00	475200110	Unidade	Marcador para quadro branco, ponta macia de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, cor preta, refil e ponta substituíveis	1,1400	13,6800
410	12,00	475200111	Unidade	Marcador para quadro branco, ponta macia de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, tinta especial, cor vermelha, refil e ponta substituíveis	2,9900	35,8800
411	3,00	475200118	Pacote	Papel A4 (210mm x 297mm), couchê brilho, 170g/m ² , cor branco, para impressão à laser, pacote com 50 folhas	17,0000	51,0000

Total estimado do Processo: R\$ 500.212,57 (quinhentos mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

cpl
licitação